



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

**Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 183, de 25 de abril de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor, e dá outras providências.**

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, FERNANDO FIORI DE GODOY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”:

Art. 1º - Fica inserido o Parágrafo Único no Artigo 35 da Lei Complementar nº 183, de 25 de abril de 2007, com a seguinte redação:

*Parágrafo Único - Os pontos e coordenadas indicados no memorial descritivo constante do Anexo do Presente Projeto de Lei Complementar passam a integrar a área urbana central do macrozoneamento do município.*

Artigo 2º - Ficam alterados os Mapas dos Anexos V - Perímetro Urbano Macrozoneamento e VI - Zoneamento Urbano, VIII - Sistema Viário Municipal, IX- Sistema Viário - Transporte Urbano e X- Drenagem e Saneamento, da Lei Complementar 183 de 25 de abril de 2007 que instituiu o Plano Diretor do Município, para fazer constar a área de que trata o artigo 1º .

Artigo 3º - A área descrita no artigo 1º desta lei fica inserida no zoneamento ZR7 de que dispõe a Lei complementar 105 de 20 de dezembro de 2000, alterando seu anexo III.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

**JUSTIFICATIVAS**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES

Encaminho aos Nobres Edis o presente Projeto de Lei Complementar que “*altera e acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 183, de 25 de abril de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor, e dá outras providências*”, visando incluir no perímetro urbano uma área de 30.000m<sup>2</sup>, situada às margens da Estrada Municipal HBR 167, para fins de implantação de empreendimento de hotelaria.

Inicialmente, é importante destacar que a alteração do Plano Diretor pretendida através do presente Projeto de Lei Complementar, já foi objeto de análise e aprovação pelo CMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, que “*deu parecer favorável para que o terreno onde será construído o Boulevard Business Hotel seja transformada em área de expansão urbana*”, conforme parecer exarado em 31 de março de 2017 (em anexo - doc.), nos termos do que determina o artigo 71 do Plano Diretor municipal.

O Plano Diretor, como se sabe, foi aprovado há mais de 10 (dez) anos (25/04/2007), sendo o turismo um dos principais vetores do Município.

(...)

O presente Projeto de Lei Complementar reveste-se, assim, de comprovado interesse público, bem como da oportuna e necessária constitucionalidade, sendo igualmente amparado pela legalidade e juridicidade, necessários desembaraços ao livre prosseguimento e concepção de nova norma a ser posta.

Sendo estes os motivos do presente, aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima elevada e consideração.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
**Prefeito Municipal**